



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATO Nº 042/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0001-33, sediada na Avenida Brasil, 1406 – Pacaembu – Cascavel/PR, CEP 88.816-302, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, gestor de vendas, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 4024 – Tropical – Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.222.943-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.683.789-57, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, originada do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Procedimento de Registro de Preços nº 005/2026, Processo Administrativo nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Procedimento de Registro de Preço nº 005/2026 e Processo Administrativo nº 010/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, para a aquisição, na condição de órgão não participante, de um Fiat Argo, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



observados os limites permitidos pela legislação vigente. Rodas de aço estampado ou liga leve com aro mínimo de 15 (quinze) polegadas, equipadas com estepe e pneus compatíveis com a categoria do veículo. Sistema de segurança contendo, no mínimo, airbags frontais para motorista e passageiro, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, monitoramento da pressão dos pneus ou sistema equivalente, sinalização de frenagem de emergência, luzes de circulação diurna (DRL) e sistema de fixação para cadeiras infantis no padrão ISOFIX ou equivalente. Cintos de segurança dianteiros Nacional de Trânsito, pela Secretaria Nacional de Trânsito e pelo Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia de fábrica e demais documentos necessários ao seu imediato licenciamento e utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sem prejuízo da garantia legal e das condições eventualmente superiores oferecidas pelo fabricante. Retrâteis de 03 (três) pontos, cintos de segurança traseiros, inclusive o central, todos de 03 (três) pontos, além de apoios de cabeça para todos os ocupantes. O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2023.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Veículo automotor de passeio tipo hatch, novo, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou superior na data da entrega, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, pintura sólida na cor branca ou prata. Motorização bicomcombustível (gasolina e etanol), com cilindrada mínima de 1.3 litro ou equivalente, potência mínima de 100 cv quando abastecido com etanol, motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente ou sistema equivalente. Porta-malas com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros e tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros. Carroceria com 04 (quatro) portas, travamento elétrico das portas e do portamalas, vidros elétricos dianteiros com sistema one touch e antiesmagamento ou equivalente, vidros elétricos traseiros ou, no mínimo, dianteiros elétricos, e retrovisores externos com acionamento elétrico ou comando interno. Equipado com direção elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica, ar-condicionado com filtro antipólen, computador de bordo, volante com regulagem de altura e comandos de áudio e telefone, sistema de áudio ou central multimídia com tela sensível ao toque, conexão USB, Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, chave com telecomando alarme antifurto, desembaçador do vidro traseiro, limpador e lavador do vidro traseiro, sensor de temperatura externa, piloto automático (cruise control), iluminação do porta-malas, tomada de 12V, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, jogo de tapetes e película de controle solar (insulfilm),	UN	01	R\$ 105.900,00	R\$ 105.900,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é **R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1981	06.002.10.301.0007.10 28	49425	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1983	06.002.10.301.0007.10 28	5191	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que previamente liberados e disponibilizados os recursos financeiros conforme previsto na Resolução SESA nº 1.357/2025 e Resolução SESA nº 739/2026 do Estado do Paraná, acompanhado dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC em atraso e IPCA-E após o período de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, seus componentes e acessórios, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e pelo fabricante.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2026 e dos demais documentos do processo originário.
O veículo deverá ser entregue novo, completo, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos equipamentos, acessórios, documentos, manuais e certificados de garantia exigidos. O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação do funcionamento e da conformidade do objeto com as especificações da contratação.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora Vanessa Moscardi Lersch Friedrich designado pela portaria 010/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, no Processo Administrativo nº 010/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 007/2026, na proposta adjudicada e em seus anexos, vinculados ao CIDERSOP e à empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, sem prejuízo das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, no Processo Administrativo nº 010/2026, na Ata de Registro de Preços nº 007/2026 e em seus anexos, vinculados ao CIDERSOP e à empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2001.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José das Palmeiras/PR, 11 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
2930

Assinado de forma digital
por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2026.08.12
09:21:20 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL - Prefeito Municipal
Responsável Legal da CONTRATANTE

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957

Assinado digitalmente por EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19104167000120, OU=videoconferencia, CN=EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR:02068378957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.12 08:55:38 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]_
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026-SJP

OBJETO : contratação, mediante adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Procedimento de Registro de Preço nº 005/2026 e Processo Administrativo nº 010/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, para a aquisição, na condição de órgão não participante, de um Fiat Argo, conforme as condições, especificações, prazos e garantias do processo originário, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado portador do CPF. 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

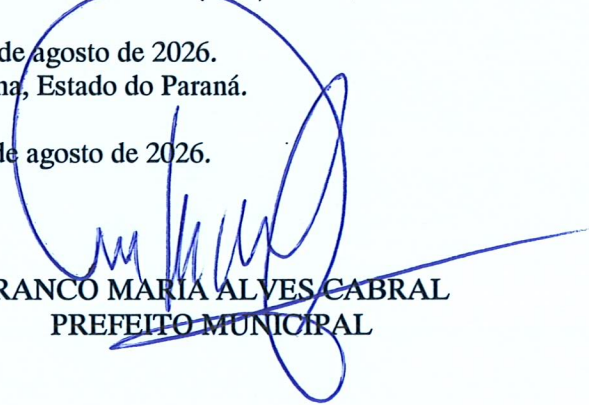
VALOR: R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais).

VIGENCIA: vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contrato de aquisição.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras/PR, 12 de agosto de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL